



**Programa de Embaixadores**

**LIBERTA UBERABA**

**Uberaba – 2021/2024**



O programa de Embaixadores **Liberta Uberaba** foi inspirado no Programa de Embaixadores Liberta Minas dos deputados federal Tiago Mitraud e estadual Guilherme da Cunha. O Liberta Uberaba é uma adaptação do programa em âmbito municipal e procura formar novas lideranças políticas na cidade, por meio de atuação representativa do gabinete do **vereador Caio Godoi**, que se dará de forma inteiramente voluntária. Fomentar o protagonismo de lideranças nas diversas regiões da cidade é fundamental. O Vereador Caio Godoi passa a contar com representantes em todos os cantos de Uberaba, capazes de narrar o contexto, as carências e potenciais do município, de forma legítima, ágil e eficiente.

O mandato contará com embaixadores que poderão ser de BANDEIRAS ou de UPG – Unidades de Planejamento e Gestão (Bairros).

**BANDEIRAS:**

- Meio Ambiente
- Empreendedorismo
- Causa Animal
- Desburocratização
- Fiscalização e Transparência
- Saúde
- Educação
- Segurança

## UPG'S

### UNIDADES DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA

- |   |                       |    |                          |
|---|-----------------------|----|--------------------------|
| ① | CAÇU                  | ②7 | JOCKEY PARK              |
| ② | DISTRITO EMPRESARIAL  | ②8 | PARQUE DAS AMÉRICAS      |
| ③ | BOUGAINVILLE          | ②9 | SÃO CRISTÓVÃO            |
| ④ | PARQUE EMPRESARIAL    | ③0 | VALLIM                   |
| ⑤ | PARQUE TECNOLÓGICO    | ③1 | SANTA CLARA              |
| ⑥ | FABRÍCIO              | ③2 | RESIDENCIAL 2000         |
| ⑦ | BOA VISTA             | ③3 | SÃO GERALDO              |
| ⑧ | LAGEADO               | ③4 | RECREIO DOS BANDEIRANTES |
| ⑨ | AMOROSO COSTA         | ③5 | MARACANÃ                 |
| ⑩ | PORTAL                | ③6 | MARAJÓ                   |
| ⑪ | ALFREDO FREIRE        | ③7 | BURITI                   |
| ⑫ | DISTRITO INDUSTRIAL I | ③8 | VILA REAL                |
| ⑬ | GRANDE HORIZONTE      | ③9 | LEMES                    |
| ⑭ | MERCÊS                | ④0 | FILOMENA                 |
| ⑮ | CENTRO                | ④1 | SANTA CECÍLIA            |
| ⑯ | BOA ESPERANÇA         | ④2 | SÃO FRANCISCO            |
| ⑰ | ESTADOS UNIDOS        | ④3 | CONQUISTINHA             |
| ⑱ | PARAÍSO               | ④4 | PARQUE DO CAFÉ           |
| ⑲ | MORUMBI               | ④5 | TRÊS CÓRREGOS            |
| ⑳ | AEROPORTO             | ④6 | CAMPO VERDE              |
| ㉑ | SANTA MARIA           | ④7 | APA NORTE                |
| ㉒ | SÃO BENEDITO          | ④8 | APA NORDESTE             |
| ㉓ | ABADIA                |    |                          |
| ㉔ | LEBLON                |    |                          |
| ㉕ | COSTA TELES           |    |                          |
| ㉖ | LOURDES               |    |                          |

# REGULAMENTO EMBAIXADORES LIBERTA UBERABA

## 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este instrumento tem por objetivo regular a participação do CANDIDATO no processo seletivo para o Programa de Embaixadores do “Liberta Uberaba” realizado pelo Gabinete do Vereador Caio Godoi. Esse regulamento se dá de acordo com os termos e condições adiante expostos.

1.2. O Programa tem por objetivo selecionar Embaixadores de toda a cidade de Uberaba para que atuem como representantes **voluntários** do Gabinete em todas as regiões uberabenses ao longo de pelo menos um ano. Esta atuação se dará por meio da realização de diversas atividades, como atendimento a eleitores, encaminhamento de demandas ao mandatário e organização de eventos e reuniões com entidades locais.

1.3. O Programa é composto de três etapas:

1.3.1. Inscrição e seleção dos Embaixadores

1.3.2. Formação inicial dos Embaixadores

1.3.3. Acompanhamento das atividades

1.4. O processo de seleção será realizado pela equipe do Gabinete do Vereador Caio Godoi.

## 2. INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS EMBAIXADORES

2.1. A participação no processo seletivo para o Programa se dá de forma **gratuita e voluntária**. Ao se inscrever, o CANDIDATO assegura que leu e concordou com os termos deste regulamento, e se compromete a:

2.1.1. Fornecer informações verdadeiras, precisas, atualizadas e completas no ato de sua inscrição;

2.1.2. Inscrever-se uma única vez, sendo que a constatação de duas ou mais inscrições acarretará na consideração como válida aquela mais antiga.

2.2. A participação é destinada a qualquer cidadão de, no mínimo, 18 anos, que deseje contribuir para o mandato do Vereador, que tenha afinidade ideológica com ele e que resida em Uberaba. Uma vez selecionado, o Embaixador se compromete a comparecer na formação inicial e depois, voluntariamente, a desempenhar as atividades encarregadas pelo Programa no município.

2.3. O CANDIDATO entende que, por se tratar de um programa de voluntariado, deverá ter condições de destinar tempo suficiente para realização das atividades propostas. Recomenda-se uma dedicação de 5 horas semanais.

2.4. As inscrições ocorrerão única e exclusivamente por meio do preenchimento completo de formulário disponibilizado no link <https://www.caiogodoi.com/liberta-uberaba> até o dia 08/03/2021.

2.5. As informações fornecidas pelos(as) candidatos(as) serão acessadas apenas por colaboradores do Gabinete e terão finalidade exclusiva de uso interno de seleção para este programa.

2.6. O processo de inscrição será composto de uma primeira etapa de inscrição online, seguida de uma complementação da inscrição, também online, com envio de um vídeo de apresentação pessoal e, depois, o preenchimento de um questionário para avaliar o alinhamento ideológico com o mandatário. Ao final, é feita uma entrevista, online ou por telefone, com colaboradores do Gabinete. Os seguintes itens serão avaliados ao longo do processo de seleção:

2.6.1. Histórico acadêmico e profissional do candidato;

2.6.2. Histórico de conquistas - Formulário Situacional STAR (Situação, Tarefa, Ação e Resultado);

2.6.3. Disponibilidade para o voluntariado;

2.6.4. Identidade política - formulário de vinculação e posicionamento político-partidário;

2.6.5. Alinhamento ideológico com o Vereador, conforme os princípios liberais, explicitados no Anexo I deste regulamento;

2.6.6. Capacidade de mobilização e engajamento de pessoas.

2.7. No caso de dúvidas por parte da equipe de seleção em relação à qualquer informação fornecida pelo CANDIDATO, a equipe de seleção poderá entrar em contato para maiores esclarecimentos.

2.8. Este processo seletivo busca pessoas com capacidade comprovada de execução e mobilização, com vontade e disponibilidade para servir e que estejam alinhadas aos princípios da liberdade e que concordem com as principais pautas do Vereador.

2.9. Toda a comunicação com o CANDIDATO, incluindo o resultado, será realizada pelo e-mail fornecido no formulário de inscrição.

### **3. TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS EMBAIXADORES**

3.1. Os Embaixadores selecionados passarão por um treinamento que abordará as atividades a serem desenvolvidas ao longo do programa. O treinamento ocorrerá em um final de semana com data a ser definida posteriormente.

3.2. A participação nesse encontro inicial é **obrigatória** para a participação como Embaixador.

3.3. Todos os custos necessários para viabilizar a participação do Embaixador no treinamento são inteiramente de responsabilidade do Embaixador.

3.4. Após o treinamento inicial, os Embaixadores deverão assinar um Termo de Adesão Voluntária ao programa e, em seguida, estarão habilitados a realizar as atividades do Programa

em Uberaba. O Embaixador deverá registrar a execução de suas atividades, que serão acompanhadas pela equipe do Gabinete.

3.5. São esperadas as seguintes funções dos Embaixadores:

3.5.1. Atender eleitores de sua região, buscando soluções para suas demandas, caso cabíveis, incluindo encaminhamento para o Gabinete;

3.5.2. Apoio aos Gabinetes na organização de eventos em suas regiões (buscar contatos, logística, acompanhar o Vereador, tirar fotos);

3.5.3. Organizar, por iniciativa própria, eventos de divulgação dos trabalhos do Vereador e/ou de encontro dos Embaixadores;

3.5.4. Mapeamento de oportunidades para o Gabinete em suas regiões, como eventos, possíveis parceiros/apoiadores e até possíveis projetos a serem feitos pelo parlamentar;

3.5.5. Realizar análises qualitativas e quantitativas a respeito de sua região, quando solicitado pelo Gabinete;

3.5.6. Participar das reuniões virtuais a serem feitas junto com o Gabinete;

3.5.7. Manter atualizados todos os documentos de controle de atividades fornecidos pelo Gabinete no início do Programa.

3.6. Os Embaixadores terão seus contatos (redes sociais, e-mail) e imagens divulgados pelo Gabinete.

3.7. Os participantes selecionados comprometem-se ao trabalho de Embaixador por pelo menos um ano sendo este prazo renovável conforme interesse mútuo.

#### **4. DO DESLIGAMENTO DOS PARTICIPANTES**

4.1. Dos participantes, é esperado que realizem atividades de mobilização política no município de Uberaba.

4.2. São passíveis de desligamento do programa, unilateralmente pelo Gabinete, as seguintes condutas dos Embaixadores:

4.2.1. Ausências não justificadas das reuniões virtuais;

4.2.2. Não realizar as atividades propostas no item 3.4;

4.2.3. Desrespeitar, enquanto Embaixador do Liberta Uberaba, os princípios de liberdade e as bandeiras do parlamentar;

4.2.4. Desrespeitar de qualquer maneira princípios éticos, morais, legais e/ou democráticos, incluindo propagação de notícias e informações falsas, discurso de ódio, dentre outros;

4.2.5. Propagar, defender ou apoiar ideias contrárias aos princípios de liberdade econômica e individual;

4.2.6. Desrespeitar, difamar ou ofender eleitores ou cidadãos, inclusive virtualmente;

4.3. Antes de qualquer desligamento, o Embaixador será contatado para que possa prestar esclarecimentos no prazo de 5 dias úteis como forma de contraditório e ampla defesa.

4.4. Será aberto um canal de denúncias para que qualquer pessoa possa relatar casos de atitudes incorretas de um Embaixador. Toda e qualquer denúncia será devidamente investigada para apurar os fatos ocorridos e tomar as atitudes necessárias.

## **5. DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1. Toda a comunicação entre o CANDIDATO e o Gabinetes será realizada por e-mail.

5.2. A organização do Programa reserva-se o direito de realizar quaisquer alterações necessárias neste presente regulamento, sendo as mesmas comunicadas por meios institucionais.

## ANEXO I

### COMPROMISSOS DO MOVIMENTO LIVRES

Disponível em <https://www.eusoulivres.org/compromissos/>

(Acesso em 04 de fevereiro de 2021)

01. Indivíduos devem ser livres para gozar de sua liberdade e responsáveis pelas consequências de suas escolhas. A atuação do Estado deve ser limitada às funções essenciais, protegendo a vida e a liberdade dos cidadãos, e garantindo-lhes o direito a florescer e buscar sua própria felicidade de acordo com suas escolhas e possibilidades.

02. Todos temos o direito de escolher nosso estilo de vida e de tentar convencer outras pessoas de nossas ideias e valores, mas ninguém tem o direito de impor suas convicções sobre os demais. Todas as pessoas devem ter igual direito de manifestar livremente suas opiniões, desde que não promovam nem instiguem diretamente a violência contra terceiros.

03. A principal forma de organização de uma economia próspera é por meio da livre cooperação social, baseada em trocas voluntárias em um mercado o mais livre possível de barreiras de entrada. A carga tributária deve ser simples, uniforme e reduzida, jamais pesando desproporcionalmente sobre os mais pobres.

04. Nenhuma legislação deverá violar a igualdade entre indivíduos, criar-lhes obrigações extemporâneas, ou proibir que disponham do próprio corpo da forma que preferirem, ainda que terceiros a vejam como nocivas.

05. A propriedade privada é uma instituição promotora de integração e mobilidade social. Os direitos de propriedade devem ser bem definidos, transferíveis e garantidos, sobretudo aos mais vulneráveis da nossa sociedade.

06. A pobreza deve ser combatida por meio da inclusão econômica. A assistência social deve financiar as demandas das pessoas mais pobres e não a oferta de serviços pelo estado. A provisão de serviços públicos não deve implicar no estado gestor e proprietário.

07. A abertura internacional deve ser promovida, reduzindo-se barreiras ao movimento de pessoas, bens e capital entre as nações. A paz deve ser sempre buscada, reconhecendo-se que a guerra é a principal inimiga de uma sociedade livre e próspera, e o serviço militar, como qualquer serviço público, deve se dar por meio do alistamento voluntário, e nunca obrigatório.

08. A proteção ao meio ambiente e a prevenção de externalidades negativas devem ser promovidas por meio de soluções institucionais, fiscais ou regulatórias, nessa ordem.

09. As atividades econômicas devem ser reguladas por instrumentos de responsabilidade e transparência, ao invés de licenças e barreiras de entrada. Para que haja progresso social, as instituições devem acomodar a inovação e a experimentação, seja na esfera regulatória, fiscal ou monetária.

10. Qualquer cidadão plenamente capaz deve ter o direito de proteger a sua vida, propriedade e privacidade de maneira adequada e proporcional, garantindo igual escolha aos demais.